



## ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.002687/2011-61  
Proponente: Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida  
Título: Heróis da Bola  
Registro: 02PE076682010  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 02.721.822/0001-97  
Cidade: Recife - UF: PE  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.060.521,50  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2365 DV: 5  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 67090-1  
Período de Captação: da data de publicação até 03/04/2013.
- 2 - Processo: 58701.000179/2011-49  
Proponente: Liga Esportiva de Eventos do Município de Araraquara  
Título: Roseli de Basquete  
Registro: 02SP074972010  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 05.939.811/0001-76  
Cidade: Araraquara - UF: SP  
Valor aprovado para captação após recurso: R\$ 231.606,34  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3405 DV: 3  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 15031-2  
Período de Captação: da data de publicação até 03/09/2012.
- ANEXO II  
1 - Processo: 58701.004388/2010-81  
Proponente: Liga RMC de Esportes  
Título: Corrida Ecológica - Integrando Esporte e Meio Ambiente 2ª Etapa  
Valor aprovado para captação: R\$ 199.239,75  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 05338-4  
Período de Captação: da data de publicação até 05/03/2013.
- 2 - Processo: 58701.001188/2011-57  
Proponente: Cross Clube de Goiânia  
Título: Ismael 2011  
Valor aprovado para captação: R\$ 125.188,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4148 DV: 3  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12632-2  
Período de Captação: da data de publicação até 15/05/2012.
- 3 - Processo: 58000.002407/2009-06  
Proponente: Associação Limeirense de Basquete  
Título: Cesta Brilhante  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.171.133,22  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0216 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 62920-0  
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
- 4 - Processo: 58701.004567/2010-18  
Proponente: Sociedade Thalia  
Título: Thalia por um Ser Melhor  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.142.770,06  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1869 DV: 4  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39218-9  
Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2013.
- 5 - Processo: 58701.004783/2010-63  
Proponente: Associação Balneário Camboriú de Artes Marciais  
Título: Projeto Social Hapkido Educar-SC 2011  
Valor aprovado para captação: R\$ 394.282,06  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5271 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7320-2  
Período de Captação: da data de publicação até 31/03/2013.
- 6 - Processo: 58701.002790/2011-10  
Proponente: Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Esportivo  
Título: Corrida Vertical - Etapa Brasil  
Valor aprovado para captação: R\$ 583.320,15  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6971 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6936-1  
Período de Captação: da data de publicação até 03/12/2012.

## RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.003305/2011-17  
No Diário Oficial da União nº 88, de 08 de maio de 2012, na Seção 1, página 72, que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 335/2012, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até 04/03/2012, leia-se: Período de Captação: da data de publicação até 04/04/2013.

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

## PORTARIA Nº 54, DE 8 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, visando à suplementação do valor destinado ao Projeto Diagnóstico Nacional do Esporte, que tem como executora a Universidade Federal da Bahia.  
Orgão Cedente: Ministério do Esporte  
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna  
Orgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Unidade Gestora: 153163 Gestão: 26246 (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA)  
Programa/Ação: 27.812.2035.20JS.0001 - Fomento à Pesquisa, Memória, Difusão em Políticas Sociais de Esporte e Lazer.  
Natureza da despesa: 33.90.39 - R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)  
Fonte: 100  
Valor: R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)  
Art. 2º Caberá à Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.  
Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

## PORTARIA Nº 56, DE 10 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao MINISTÉRIO DA DEFESA e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:  
Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o MINISTÉRIO DA DEFESA, visando à suplementação do valor destinado ao Projeto Diagnóstico Nacional do Esporte, que tem como executora a Universidade Federal da Bahia.  
Orgão Cedente: Ministério do Esporte  
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna  
Orgão Executor: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Unidade Gestora: 110404 Gestão: 0001 (MINISTÉRIO DA DEFESA)  
Programa/Ação: 27.812.2035.20JS.0001 - Desenvolvimento de atividades e Apoio a Projetos de Esporte Educacional e de Esporte e Lazer.  
Natureza da despesa: 33.90.36 - R\$ 1.539.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil reais)  
33.9039 - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)  
Fonte: 100  
Valor: R\$ 2.139.000,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.  
Art. 3º O MINISTÉRIO DA DEFESA deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

## SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

## ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 8 DE MAIO DE 2012

Reconhece o direito à isenção de Imposto de Importação - II e IPI a Confederação Brasileira de Tiro Esportivo - CBTE, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 58701.002060/2012-91, no qual se acha comprovado que os equipamentos e materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar a Confederação Brasileira de Tiro Esportivo - CBTE, CNPJ: 34.098/0001-70, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, altera a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela Lei nº 11.827 de 20/11/2008, relativo aos materiais e equipamentos para a modalidade de Carabina de ar e Pistola de ar, abaixo relacionado:

| ORD | IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO                  | QTD       | VALOR (USD) |
|-----|---|-----------|-------------|
| 1   | Finale Match Pellets for Air Rifle 4,50M  | 100.000   | 860,00      |
| 2   | Finale Match KM 4,50M for Air Pistol In T | 100.000   | 860,00      |
| 3   | Match Pellets 4,50MM For Air Rifle In TI  | 400.000   | 3.004,00    |
| 4   | Match Pellets 4,50MM For Air Pistol In T  | 400.000   | 3.004,00    |
| 5   | Diablo Sport Pellets 4,50MM               | 2.000.000 | 8.240,00    |
| 6   | CRF Rio de Janeiro by airfreight          |           | 6.179,81    |
|     | Total                                     |           | 22.147,81   |

RICARDO LEYSER GONÇALVES

## Ministério do Meio Ambiente

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

## RESOLUÇÃO Nº 143, DE 4 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17/08/2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 443ª Reunião Ordinária, realizada em 04/05/2012, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, no art. 2º do Decreto nº 4.024, de 21/11/2001, e na Resolução nº 194, de 16/09/2002, resolveu:

Emitir, ao Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE, CNPJ nº 08.662.837/0001-08, este Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH referente à barragem Serro Azul, Município de Palmares/Pernambuco, contenção de cheias e regularização de vazões.

O inteiro teor da Resolução, bem como seu Anexo e as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

VICENTE ANDREU

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 192, DE 10 DE MAIO DE 2012

AS MINISTRAS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Cultura a contratar, nos termos do Anexo a esta Portaria, cento e quatorze profissionais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da alínea "i" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput serão contratados com o objetivo de zerar o estoque de prestação de contas dos Projetos Culturais em cujo favor tenham sido captados e canalizados os recursos previstos na Lei nº 8.313, 23 de dezembro de 1991, que se encontram sem análise conclusiva no âmbito do Ministério da Cultura, conforme determinação contida no Acórdão nº 1.385/2011 do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º A contratação dos profissionais deverá ser efetuada por meio de processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. O edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado deverá prever o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração e o prazo de duração do contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

Art. 3º O Ministério da Cultura deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993 e Anexo II ao Decreto nº 6.479, de 2008.

Art. 4º O prazo de duração dos contratos deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de cinco anos, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada pelo Ministro de Estado da Cultura, com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério da Cultura, nas quais se efetivarem as contratações, consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais".

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA  
Ministra de Estado da Cultura